LEI Nº 1.284 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.242 de 29/12/05, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de agosto de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Jurídico

Paulo César Ramos Cabral Chefe de Gabinete

Anselmo Franco Secretário de Administração

Gilberto Martins Esteves Secretário de Fazenda

Eny Esteves da Cunha

Secretária de Educação e Cultura

Roberto de Souza Lopes

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Roberto Alves Vieira

Secretário de Saúde

Francisco Carlos Nogueira

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Paulo Cabral da Ponte

Secretário da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 1.284 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.999999993.999	9.9.99.99-01	260.000,00	
2001.999999993.999	3.3.90.39-02	200.000,00	21 040 00
2001.041310232.003	3.3.90.39-02		21.940,00 63.060,00
2001.041310232.003	3.3.90.39-03		03.000,00
Secretaria de Administração			
2002.041220201.043	4.4.90.52-02	10.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	·	15.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		15.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		53.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		37.000,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01		10.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01		150.000,00
Secretaria de Educação e Cultura			
2004.121220211.041	4.4.90.51-03	48.550,00	
2004.093611152.007	3.1.90.13-01	113.450,00	
2004.121220202.017	3.3.90.39-01	113.430,00	13.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-05		40.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		69.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		10.000,00
2004.123641701.034	3.3.90.39-02		30.000,00
Secretaria de Agricultura,			
Abastecimento e Pesca			
2005.206052561.027	4.4.90.51-02	20.000,00	
2005.206052561.027	4.5.90.61-02	50.000,00	
Secretaria de Saúde			
2006.103011251.023	4.4.90.51-03	52.000,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-02	7.676,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-04	17.796,40	
2006.103010211.020	4.4.90.51-02	34.563,77	
2006.103011251.021	4.4.90.51-03	13.000,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-04		225.000,00
Secretaria de Obras Públicas,			
Urbanização e Transportes			
2007.041220211.017	4.4.90.61-01	15.000,00	

TOTAL		1.532.000,00	1.580.000,00
2009.082441101.059	3.3.90.36-20		21.600,00
2009.082441101.059	3.3.90.30-20		26.400,00
Cidadania e Habitação			
Secretaria da Família, Ação Social,			
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		450.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		300.000,00
2007.041220202.043	3.3.90.30-02		20.000,00
2007.041250511.047	4.4.90.51-02		10.000,00
2007.267823121.013	4.4.90.51-02	145.000,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-02	145.000,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	212.940,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-01	200.000,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	20.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	40.847,22	
2007.154521951.046	3.3.90.39-02	6.758,10	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	51.975,00	
2007.092711152.007	3.1.90.13-03	11.060,00	
2007.092711152.007	3.1.90.13-01	26.383,51	
2007.041250511.048	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.041250511.048	3.3.90.36-02	5.000,00	
2007.041250511.047	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.041250511.047	3.3.90.36-02	5.000,00	